

RECTIFICAÇÕES**Rectificação à Directiva 2006/66/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Setembro de 2006, relativa a pilhas e acumuladores e respectivos resíduos e que revoga a Directiva 91/157/CEE**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 266 de 26 de Setembro de 2006)

Na página 9, na primeira frase do n.º 2 do artigo 21.º:

em vez de: «2. Os Estados-Membros devem assegurar que, até 26 de Setembro de 2009, a capacidade de todas as pilhas e acumuladores portáteis e para veículos automóveis seja indicada nos mesmos [...]»,

deve ler-se: «2. Os Estados-Membros devem assegurar que, até 26 de Setembro de 2009, a capacidade de todas as pilhas e acumuladores portáteis e de todas as baterias e acumuladores para veículos automóveis seja indicada nos mesmos [...]».
